



84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 547 DE 03 DE JULHO DE 1985.

Ajusta o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes empregos decorrentes das necessidades do desenvolvimento dos Serviços Públicos Municipais:

- I - Dois de Coveiro, ref. 01;
- II - Oito de Servente-Contínuo, ref. 01;
- III - Cinco de Zelador, ref. 01;
- IV - Quinze de Motorista, ref. 05;
- V - Quinze de Auxiliar de Escritório, ref. 08;
- VI - Dez de Professor M-2 - 40 horas, ref. 13;
- VII - Quatro de Professor M-3 - 20 horas, ref. 14;
- VIII - Oito de Professor M-4 - 20 horas, ref. 15;
- IX - Vinte e Cinco de Professor M-4 - 40 horas, ref. 15;
- X - Um de Assistente Social, ref. 16;
- XI - Quatro de Engenheiro, ref. 16; e;
- XII - Dois de Psicólogo, ref. 16.

Art. 2º - Fica alterada a referência do cargo de Sub-Prefeito, de CC-2 para CC-3, no anexo II da Lei 336/82 - "Cargos de Provimento em Comissão, Transformados".


Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente, suplementando se necessário durante o exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 03 de julho de 1985.


Engº FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO
Prefeito Municipal.